

## 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MATÃO/SP

A Dra. Heloisa Carolina Leonel Silva, MM. Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível do Foro da Comarca de Matão/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP** sob o nº 464, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0003109-14.2024.8.26.0347 – Cumprimento de Sentença**

**Exequente:**

- **MAVEL VEÍCULOS MATÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.758.875/0001-12, na pessoa do seu representante legal;

**Executados:**

- **ANTÔNIO MOREIRA**, CPF: 002.806.998-67;

**Interessados:**

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

**1º Leilão**

Início em 29/01/2026, às 10:15hs, e término em 01/02/2026, às 10:15hs.

 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 30.067,00, correspondente ao valor da avaliação por oficial de justiça.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º Leilão**

Início em 01/02/2026, às 10:16hs, e término em 25/02/2026, às 10:15hs.

 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 18.040,20, correspondente a 60% do valor da avaliação.

**Descrição do Bem**

**VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA GM, MODELO MERIVA MAXX, ANO FABRICAÇÃO 2011, ANO MODELO 2012, COR PRATA, PLACA EDT6286, RENAVAM 347236529, CHASSI 9BGXH75X0CC135234**

**ENDEREÇO DO BEM:** Serafim Hermida Soares, 297, Jardim Paraiso II, CEP 15991-354, Matão/SP.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 182 dos autos.

**Débitos fiscais:** Em pesquisa realizada em 04/11/2025, **não há débitos fiscais** para o veículo.

**DEPOSITÁRIO:** Antônio Moreira, o executado.

**Avaliação:** R\$ 30.067,00, em julho de 2025.

**Débito da ação:** R\$ 16.302,16, em agosto de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

**Obrigações e débitos**

 **Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

## Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

## Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

## Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

## IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoadado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

**!** **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

#### 4 Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 6% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

#### 5 Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

#### 6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

#### 7 Observações

**• Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.

 Matão/SP, 18 de novembro de 2025.

**Dra. Heloisa Carolina Leonel Silva**

Juíza de Direito